Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º_____

L E I N º 1083/67

PEDRO VALENTIM FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o cancelamento do débito de NCr$2.561.54, - lançado em nome do Govêrno do Estado de São Paulo - Secretaria da Educação - Departamento de Ensino Agrícola.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o artigo 3º e seu parágrafo único, da lei n. 960 de 13 de novembro de 1965.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de novembro de 1967

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sergio Moraes
Diretor do Expediente

Mrs.